



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 173 / 2011.

Dispõe sobre criação e extinção de empregos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, o seguinte emprego de provimento em comissão:

ANALISTA DE GABINETE

-Vencimento Mensal: R\$ 6.429,57 (seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)

-Vaga : 01 (uma)

-Subordinado ao Gabinete


Parágrafo único. A descrição das atribuições para o emprego criado neste artigo, consta do anexo que segue acostado, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

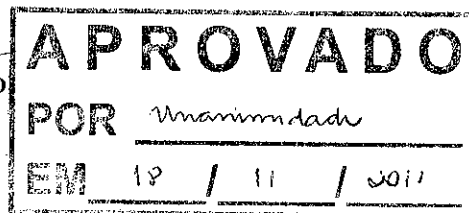
Art. 2º. Fica ainda estabelecida uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo criado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Extingue no quadro da Prefeitura Municipal o emprego de provimento em comissão de **AUDITORIA E GESTÃO DE CONTRATOS.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



8F x 00 - 2 anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: ANALISTA DE GABINETE

Descrição Sumária das Atribuições:

- Analisar, acompanhar e avaliar documentos, contratos e processos, junto ao Gabinete do Prefeito, buscando otimizar os resultados, encaminhando aqueles que demandem análise técnica ou jurídica à secretaria responsável.

Descrição das Atribuições:

- analisar documentação, contratos e seus respectivos processos, dentre os que não requeiram, obrigatoriamente, a análise inicial da Secretaria de Assuntos Jurídicos, analisando condições contratuais, elaborando relatórios, planilhas e lançamento dos dados, visando auxiliar às decisões da Administração Pública.
- analisar os papéis de trabalho, relatórios e documentos emitidos por firmas ou empresas de auditoria contratadas;
- analisar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, encaminhando às secretarias responsáveis, visando atender a solicitação de autoridade.
- examinar documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos, no interesse da gestão interna da Prefeitura.
- Encaminhar eventuais apontamentos aos setores responsáveis para levantamentos, informações e providências, garantindo o atendimento à gestão interna da Prefeitura.

Condições de Trabalho:

- Horário: 40 horas semanais.

Requisitos para Preenchimento:

- Instrução: Curso Superior Completo;
- Idoneidade moral e profissional.

OBSERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO EM COMISSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 113 / 2011

Dispõe sobre criação e extinção de empregos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Exmo. Sr.

Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **dispõe sobre criação e extinção de empregos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

O presente projeto visa à criação do emprego e vaga de Analista e Gabinete.

Após análise desta Administração é proposta a criação de uma vaga para o emprego de Analista de Gabinete, de provimento em comissão, subordinando-o diretamente ao Gabinete, com a atribuição de analisar, acompanhar e avaliar documentos, contratos e processos, junto ao Gabinete do Prefeito, buscando otimizar os resultados, através da análise dos documentos que inicialmente independem de parecer jurídico, analisando fatos ou situações consideradas relevantes, e encaminhando às secretarias responsáveis, no atendimento à solicitação de autoridade.

Ainda, dentro da análise desta Administração, propõe-se a extinção do emprego de provimento em comissão de Auditoria e Gestão de Contratos, justificando sua extinção em razão das atribuições do Departamento de Contratos e Convênios e as atividades já realizadas compensando, assim, a criação do emprego de Analista de Gabinete.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

06:54 16/11/2011 01:19:11 DEPTO. LEGISLATIVO